

ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E AFASTAMENTO DOS PROFISSIONAIS CONTACTANTES, SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19

O objetivo deste documento é apresentar recomendações para identificação de forma precoce e afastamento dos casos suspeitos (sintomáticos) e contactantes de Covid-19, assim como os casos confirmados entre os profissionais da Universidade, a fim de interromper a cadeia de transmissão da doença, por meio de isolamento social do indivíduo.

Conforme Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 da Rede de Atenção à Saúde do CONASS e CONASEMS (agosto de 2020) e da Portaria Conjunta nº 20, de 18/06/2020, define-se:

*Considera-se **caso suspeito (sintomático)** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre (mesmo que referida), tosse, dor de garganta, dor de cabeça, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.*

*Considera-se **contactante** de caso confirmado da Covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:*

- 1. Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com caso confirmado;*
- 2. Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);*
- 3. Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;*
- 4. Uma pessoa que resida na mesma casa e ambiente de trabalho ou acadêmico.*

Consideram-se **casos confirmados**

Critério Laboratorial

Caso suspeito de Síndrome Gripal com teste de:

- 1. Biologia molecular (RT-PCR): resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real;*
- 2. Imunológico: resultado REAGENTE para IgM ou IgG* realizado pelos seguintes métodos:*
 - Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA);*
 - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; ou*
 - Imunoensaio por eletroquimioluminescência (ECLIA).*
- 3. Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.*

**Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para Covid-19.*

Critério Clínico-epidemiológico

Caso suspeito de Síndrome Gripal com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19.

1. PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Os trabalhadores de saúde suspeitos sintomáticos deverão procurar o Plantão Geral do HUPE ou outra unidade de saúde mais próxima de sua residência. O exame para diagnóstico será realizado na Policlínica Piquet Carneiro (PPC), mediante encaminhamento do HUPE ou do Dessaude. A maior resposta ao teste específico (RT-PCR) ocorrerá a partir do quarto dia dos sintomas. O afastamento terá início a partir do primeiro dia dos sintomas.

1.1. Conduta para Trabalhadores Contactantes

- **No caso de suspeito com resultado do exame negativo**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos com resultado negativo o retorno deverá ocorrer em seguida.

- **No caso de suspeito com resultado do exame positivo**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos que tiverem resultado positivo deverá ser concedido afastamento de 14 dias, a partir da data do contato. Quando o contato já estiver em quarentena e tiver novo contato com outra pessoa que tenha o diagnóstico da COVID19, a quarentena do contato deverá ser reiniciada.

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

- **No caso de teste indisponível**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos que não realizaram teste deverá ser concedido afastamento por 7 dias, a partir do dia dos primeiros sintomas do caso suspeito. O profissional deverá retornar ao trabalho após os 7 dias, se permanecer assintomático.

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

1.2. Conduta para Casos Suspeitos (sintomáticos) de Síndrome Gripal

- **Exame com resultado negativo.**

Para os profissionais que tiverem **resultado negativo** o **retorno deverá ocorrer em seguida**. Se ainda estiverem com sintomatologia (**febre, tosse produtiva, falta de ar e astenia importante**), uma nova consulta médica deverá ser realizada para reavaliação do quadro.

- **Exame com resultado positivo ou indeterminado**

Seguir conduta para casos confirmados, de acordo com o item 1.3, e o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

1.3. Conduta para Casos Confirmados

- **Exame com resultado positivo ou *Critério Clínico-Epidemiológico para COVID-19***

Aqueles que tiverem **resultado positivo** ou **indeterminado** deverão apresentar atestado médico com CID ou laudo médico detalhado com a descrição dos sintomas. A sugestão de afastamento é de **14 dias, a partir do dia dos primeiros sintomas**.

Se ao final dos 14 dias de início dos sintomas o profissional ainda estiver sintomático (com febre, tosse produtiva, falta de ar, astenia importante), ele deverá comunicar à sua chefia e buscar por atendimento médico. Caso o médico assistente recomende ao trabalhador a necessidade do afastamento do trabalho, deverá ser emitido **laudo médico detalhado com CID, com a descrição dos sintomas, justificando a necessidade de prorrogação de afastamento laboral** e a sugestão de período de afastamento.

Para os profissionais de saúde que necessitarem de internação deverá ser concedido laudo médico detalhado com CID, com os sintomas, resultados de exames realizados e a **sugestão** de afastamento pelo período que julgar necessário.

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

2. PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS

2.1. Conduta para Casos Suspeitos

Os profissionais que apresentarem quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas, tais como: febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, deverão entrar em contato com a chefia imediata para afastamento do serviço por 14 dias, de acordo com o que prevê o AEDA nº 035/2020. Durante o período de afastamento, deverão procurar atendimento médico e seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

2.2. Conduta para Casos Confirmados

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

2.3. Conduta para Trabalhadores Contactantes

- **No caso de suspeito com resultado do exame negativo**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos com resultado negativo o retorno deverá ocorrer em seguida.

- **No caso de suspeito com resultado do exame positivo**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos que tiverem resultado positivo deverá ser concedido afastamento por 14 dias, a partir do dia dos primeiros sintomas do caso suspeito, seguindo a mesma conduta do item 1.3.

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

- **No caso de teste indisponível**

Para os trabalhadores contactantes de casos suspeitos que não realizaram teste deverá ser concedido afastamento por 7 dias, a partir do dia dos primeiros sintomas do caso suspeito. O profissional deverá retornar ao trabalho após os 7 dias, se permanecer assintomático.

Seguir o protocolo para realização de perícia médica remota no Dessaude, conforme item 3.

3. REGISTRO DO AFASTAMENTO NO DESSAUDE

O servidor deverá enviar ao DESSAUDE, via e-mail (dessaudepericias@srh.uerj.br), documentação para avaliação pericial remota: [Apresentação para Inspeção Médica \(AIM\)](#) completamente preenchida e assinada pela chefia e o atestado/laudo médico, bem como outros documentos pertinentes (exames e prescrições médicas).

A AIM deverá ser emitida pela chefia e será responsabilidade do servidor encaminhá-la ao DESSAUDE.

Em caso de necessidade de prorrogação do período de afastamento, deverá ser repetido o procedimento acima.

As instruções para a realização da perícia estão no site da SGP, no link: <http://www.sgp.uerj.br/site/index.php/378-dessaude-horario-especial-de-atendimento.html>.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2020.

João Luiz Clara André
Coordenador da COSAT
Mat.: 31.453-4 / ID. 2536103-1

Neemias Espindola dos Santos
Diretor do DESSAUDE
Mat.: 34092-7 / ID. 697965-2